



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.472, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Plano de Trabalho Ambiental Municipal.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Trabalho Ambiental Municipal, com a finalidade de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a execução das políticas ambientais no âmbito Municipal, conforme constante no anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único. A regulamentação do Plano de Trabalho Ambiental Municipal contribuirá para o fortalecimento da gestão ambiental, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento às legislações Federal e Estadual, além de incentivar práticas sustentáveis e a conscientização ambiental da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 16 de dezembro de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo Único

PLANO DE TRABALHO AMBIENTAL MUNICIPAL

**Departamento de Meio Ambiente de
Nova Ramada**



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

LICENCIAMENTO

O Município realiza atividades de licenciamento de impacto local ou delegadas por meio de convênios.

Um plano de trabalho para licenciamento ambiental é um documento técnico que detalha as ações para minimizar, controlar e mitigar os impactos ambientais de um empreendimento, sendo geralmente exigido na fase de Licença de Instalação (LI). Sua estrutura inclui a caracterização do empreendimento, diagnóstico ambiental, avaliação de impactos (positivos e negativos), medidas de controle, monitoramento, e um cronograma de execução.

Estrutura do plano de trabalho para licenciamento ambiental

1 - Dados do empreendimento e do responsável:

Identificação do empreendimento: Nome, descrição e localização geográfica, da atividade a ser licenciada.

Identificação do responsável legal: Dados do proprietário, razão social e informações de contato.

Identificação da equipe técnica: Informações sobre a equipe multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2 - Caracterização do projeto e da área:

Descrição do projeto: Detalhamento das atividades, processos produtivos, uso de recursos naturais e tecnologias a serem empregadas.

Localização e área de influência: Descrição da área onde o empreendimento será instalado e da área que pode ser afetada pelos impactos ambientais, tanto direta quanto indiretamente.

Diagnóstico ambiental: Análise das condições ambientais atuais da área de influência, incluindo aspectos como clima, solo, recursos hídricos, fauna e flora.

3 - Análise de impactos ambientais:

Identificação e avaliação de impactos: Análise dos potenciais impactos ambientais (positivos e negativos) que podem surgir da instalação e operação do empreendimento.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

Prognóstico ambiental: Previsão de como o meio ambiente se comportará com a implantação do projeto.

Medidas mitigadoras e compensatórias: Proposta de ações para prevenir, mitigar, controlar e compensar os impactos ambientais negativos identificados.

4 - Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): Descrição das estratégias de gestão de resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD): Empregado quando ocorre uma infração ambiental utilizado como requisito legal para a regularização de empreendimentos urbanos, rurais e para quem cometeu infrações ambientais. Sempre em observância a resolução CONAMA e CONSEMA.

Plano de Recuperação Ambiental: Utilizado como condição para licenciamento ou medida compensatória onde inclui o levantamento da área, análise dos danos e definição de técnicas como revegetação com espécies nativas, controle de erosão e saneamento do solo para devolver o local a um estado próximo ao original

Plano de Comunicação Social: Detalhamento de como o empreendedor se comunicará com a comunidade local sobre o projeto.

Programas de Monitoramento Ambiental: Metodologias para acompanhar a eficácia das medidas de controle ambiental ao longo do tempo.

5 Estratégia e cronograma:

Estratégia de licenciamento: Indicação do tipo de licença necessária (Licença Prévia, de Instalação ou de Operação) e a sequência das etapas do processo ou o tipo de ato autorizativo que será necessário para aquele empreendimento, podendo ser autorização, licença ou outra forma de acordo com a legislação em vigor.

Cronograma de trabalho: Organização temporal das atividades, estudos e entregas necessárias para o licenciamento.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Um Plano de Trabalho de Educação Ambiental Municipal é um instrumento estratégico que visa organizar e guiar as ações do município para promover a conscientização e a mudança de comportamento da população em relação às questões ambientais locais. Sua elaboração deve ser participativa e alinhada às necessidades e potencialidades específicas do município.

Introdução:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

A educação ambiental é de grande relevância para o município pois promove a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis, como a preservação da biodiversidade e dos recursos hídricos, problemas com resíduos sólidos, (separação de resíduos urbanos secos e orgânicos), e datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente realizado pela secretaria de agricultura e meio ambiente com a Emater, escolas, demais secretarias municipais e o público em geral.

A importância da educação ambiental

Ao lado de seus princípios e objetivos, a grande importância da educação ambiental reside na atuação consciente dos cidadãos. Ela visa, portanto, o aumento de práticas sustentáveis bem como a redução de danos ambientais, promovendo a mudança de comportamentos tidos como nocivos tanto para o ambiente, como para a sociedade.

No ambiente escolar, ela possui grande importância visto que desde cedo as crianças aprendem a lidar com o desenvolvimento sustentável com o crescimento e aprofundamento desses temas na atualidade.

Objetivo Geral:

A educação ambiental não se restringe a ensinar sobre reciclagem ou árvores, mas busca reconectar o ser humano com a natureza, mostrando que a humanidade faz parte de um ecossistema interdependente. É uma ferramenta poderosa para promover a sustentabilidade, enfrentar desafios ecológicos e preparar as futuras gerações para uma relação mais ética e responsável com o planeta.

Objetivos Específicos da educação ambiental

A educação ambiental objetiva a compreensão dos conceitos relacionados com o meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação. Sendo assim, ela busca a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs. Aliado a isso, trabalha com a inter-relação entre o ser humano e o meio ambiente, desenvolvendo um espírito cooperativo e comprometido com o presente e o futuro do planeta.

Realização de atividades específicas em datas comemorativas ao meio ambiente durante o ano com atividades realizadas principalmente nas escolas são de grande importância para sensibilizar e conscientizar os alunos e a população sobre os problemas ambientais, estimulando a reflexão e a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia.

Servem como plataforma para promover debates, incentivar ações individuais e coletivas como plantio de árvores, reciclagem, e cobrar mudanças de atitude no cotidiano para a preservação dos recursos naturais fortalecendo a responsabilidade socioambiental.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

As datas comemorativas do meio ambiente não são apenas celebrações pontuais, mas ferramentas estratégicas para a formação de cidadãos ecológicos, capazes de promover e sustentar um ecossistema saudável para as gerações presentes e futuras.

A tabela contém algumas datas as quais se pretende trabalhar com os munícipes durante o ano.

Mês	Data	Temas	Objetivos
Janeiro	11	Dia de combate á poluição de agrotóxicos	Alertar sobre o uso indiscriminado de agrotóxicos
Março	22	Dia Mundial da Água	Trabalhar a necessidade de cuidado com a água e promover o seu uso sustentável. (escolas)
Abril	15	Dia da Conservação do Solo	Conscientizar sobre a importância da conservação do solo, alertando sobre problemas como erosão e degradação. (população em geral)
Junho	05	Dia Mundial do Meio Ambiente	Semana do Meio Ambiente (escolas e população em geral)
	08	Dia Mundial dos Oceanos (Rios)	Trabalhar a necessidade do cuidado com as águas dos rios do município (escolas)
Setembro	21	Dia da Árvore	Trabalhar a necessidade do cuidado com as árvores nativas (escolas)
Outubro	03	Dia Nacional da Abelhas	Destacar o papel fundamental na manutenção dos ecossistemas e da agricultura, sobre a importância da polinização para a natureza e a produção de alimentos. (escolas)

Objetivos da educação ambiental:

Melhorar a gestão de resíduos sólidos: Ao informar a população sobre os procedimentos corretos da coleta seletiva e a importância da redução do lixo, a educação ambiental pode contribuir diretamente para a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários e lixões.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

Redução da poluição e do desperdício: A conscientização sobre os impactos da poluição e a promoção de práticas como a reciclagem e a compostagem levam à diminuição do lixo e da contaminação do solo, da água e do ar.

Conservação de recursos naturais: Ao promover o uso consciente, a educação ambiental contribui para a preservação de bens essenciais, garantindo a sustentabilidade de recursos naturais para a presente e futuras gerações.

Formação de cidadãos conscientes: Ela capacita as pessoas a se tornarem cidadãos mais informados e críticos, capazes de tomar decisões responsáveis em seu cotidiano e de participar ativamente na defesa do meio ambiente.

Contribui para a saúde e o bem-estar: A melhoria da qualidade do ar e da água e a promoção de áreas verdes têm um impacto direto na saúde da população. A educação ambiental incentiva a valorização desses espaços e práticas que levam a um ambiente mais saudável.

Valorização da biodiversidade local: Ao explorar a realidade ambiental do município, a educação ambiental pode focar na importância da biodiversidade regional, na preservação de ecossistemas locais (como rios e matas ciliares) e no desenvolvimento de estratégias de conservação adequadas para a região.

Atividades Práticas

Reutilização de materiais e a separação de resíduos.

- Coleta de latinhas, materiais de alumínio e óleo de cozinha utilizado promovendo uma gincana nas escolas.
- Campanha permanente do lixo eletrônico visto que o município possui um local específico para depositar esses materiais.
- A importância da preservação das abelhas nativas tanto para polinização quanto para a produção de mel, mostrar para os alunos caixas com abelhas sem ferrão.
- Preservação e recuperação de nascentes.

Bases legais:

Referência à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99) e a eventuais leis municipais sobre o tema.

A Política Nacional de Educação Ambiental é regida pela lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. Os conteúdos englobam: conceito, objetivos, princípios, atuação e sua relação com a educação.



Município de Nova Ramada Estado do Rio Grande do Sul

“Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

“Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.”

RECURSOS

- **Lei Municipal Nº 612/2004** Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Nova Ramada – FUNDEMA.

Constituirão o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os recursos provenientes:

- De dotação orçamentária do município, União e dos Estados.
- Da arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental.
- Das contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município;
- Resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e Instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos.
- Resultantes de doações, como sejam, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas de organismos públicos e/ou privados nacionais e internacionais.
- De rendimentos de qualquer natureza, decorrentes de aplicação de seu patrimônio.
- De recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrente de crimes praticados contra o meio ambiente.
- De outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A fiscalização ambiental é o conjunto de ações do poder público para monitorar, inspecionar e garantir o cumprimento da legislação ambiental, prevenindo e punindo atividades lesivas ao meio ambiente. Ela atua como um poder de polícia, verificando se os empreendimentos possuem licenças e se estão seguindo as normas ambientais, podendo aplicar penalidades como multas ou interdições. É uma competência compartilhada entre a União, os Estados e os Municípios, conforme estabelecido pela Constituição, Lei Complementar nº 140/2011 e Consema 372/2018.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

A fiscalização ambiental municipal é uma atividade essencial do poder público local, que exerce o poder de polícia administrativa para garantir a proteção, preservação e controle do meio ambiente em seu território.

Atividades Gerais da fiscalização ambiental

Atividades Específicas

- Análise de atividades licenciadas
- Ações preventivas e repressivas
- Aplicação de sanções administrativas
- Apoio a outros órgãos
- Monitoramento e inspeção

Competência e Atribuições

Sanções

- Administrativa
- Civil
- Penal

Um plano de trabalho ambiental municipal é um documento de planejamento que define ações e estratégias para a gestão e fiscalização dos aspectos ambientais do município, está embasado em três eixos principais, Fiscalização, Licenciamento e Educação Ambiental.

O licenciamento ambiental é um processo administrativo obrigatório que autoriza a viabilidade ambiental / localização, instalação e operação de atividades e empreendimentos com potencial impacto ao meio ambiente. Visando garantir que o desenvolvimento econômico e social ocorra de forma sustentável, compatibilizando-se com a proteção do meio ambiente, por meio da avaliação e controle dos impactos ambientais.

A educação ambiental é um processo que busca formar cidadãos conscientes sobre as questões ambientais, promovendo a mudança de valores e atitudes para um desenvolvimento sustentável. Ela se propõe a construir valores, conhecimentos e habilidades para a conservação do meio ambiente, considerando os aspectos sociais, econômicos, políticos e ecológicos, de forma interligada.

A fiscalização ambiental é o conjunto de ações do poder público para monitorar, inspecionar e garantir o cumprimento da legislação ambiental, prevenindo e punindo atividades lesivas ao meio ambiente. Ela atua como um poder de polícia, verificando se empreendimentos possuem licenças e se estão seguindo as normas ambientais, podendo aplicar penalidades como multas ou interdições.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

Legislação e responsabilidades

Competência municipal: A constituição federal art. 30 inciso I, legislar sobre assuntos de interesse local; A Lei Complementar nº 140/2011 atribuiu aos municípios a competência para licenciar empreendimentos e atividades de impacto local. Para exercer essa função, o município precisa ter uma Secretaria de Meio Ambiente e uma legislação específica, muitas vezes baseada na Resolução CONAMA nº 237/97.

Responsabilidade do empreendedor: É dever do empreendedor requerer junto ao órgão ambiental, licença, autorização munido de estudos técnicos elaborados por técnico legalmente habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica, e arcar com os custos do processo.

Responsabilidade do município: A prefeitura, por meio do órgão ambiental local, é responsável por analisar os estudos técnicos elaborados por técnico legalmente habilitado e fiscalizar o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças.

Atividades Gerais fiscalização ambiental:

- Atendimento a denúncias geradas pela população;
- Atendimento a demandas de órgãos públicos;
- Realização de fiscalizações de rotina;
- Apoio aos demais departamentos nos procedimentos de acompanhamento das atividades de fiscalização;
- Lavratura de autos de infração, ofícios de reparação ou melhorias da qualidade ambiental, além de outros documentos de caráter administrativo.

Atividades Específicas

Monitoramento e inspeção: Realiza vistorias de rotina e atende a denúncias para verificar a conformidade de atividades com as leis ambientais.

Análise de licenciamento: Confirma se as atividades, e os empreendimentos, possuem as devidas licenças e respeitam as condições estabelecidas nelas.

Aplicação de sanções: Em caso de infrações, pode lavrar autos de infração, emitir termos de embargo, apreensão ou interdição, e aplicar outras penalidades previstas em lei.

Ações preventivas e repressivas: Embora punitiva, a fiscalização também tem um papel educativo e preventivo, buscando coibir danos ao meio ambiente.

Apoio a outros órgãos: Dá suporte a outras áreas e departamentos em procedimentos de acompanhamento de atividades e na aplicação da lei ambiental.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

Competência e Atribuições

Competência Comum: A proteção do meio ambiente é uma competência comum da União, Estados e Municípios, conforme a Constituição Federal.

Interesse Local: O município tem competência para legislar e fiscalizar sobre assuntos de **interesse predominantemente local**, respeitando as normas gerais federais e estaduais.

Delegação de Competência: A Lei Complementar nº 140/2011 estabelece que, em geral, o ente federativo responsável pelo licenciamento ambiental de um empreendimento é também o principal responsável pela sua fiscalização. No entanto, qualquer órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), incluindo o municipal, pode exercer a fiscalização.

Órgão Responsável: Geralmente, a fiscalização é realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao setor de fiscalização, que deve contar com profissionais legalmente habilitados.

RESPONSÁVEIS

Órgãos federais: Como o IBAMA que atua em nível nacional, especialmente em áreas de proteção e em casos de crimes ambientais.

Órgãos estaduais: Cada estado possui órgãos específicos, no Rio Grande do Sul FEPAM.

Órgãos municipais: Podem ter suas próprias equipes de fiscalização, atuando em conformidade com a legislação ambiental. No município realizado pela equipe do Setor de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

O processo de fiscalização pode ser iniciado de forma espontânea pelos órgãos ou por meio de denúncias de cidadãos. A fiscalização ambiental pode usar instrumentos como:

SANÇÕES

Uma infração ambiental gera diferentes Sanções:

Advertências: Para infrações menos graves.

Multas: Sanção financeira para infrações ambientais.

Embargos e interdições: Suspensão temporária ou permanente de atividades ou obras que causam dano ambiental.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

Esfera

Administrativa: Aplicada pelos órgãos ambientais, com sanções como multas, embargos e advertências.

Civil: Obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente.

Penal: Resposta a crimes ambientais previstos na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

As principais leis que norteiam a fiscalização ambiental municipal são:

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 12.651/2012: (Código Florestal), considera-se aqueles constantes na carta do Exército, da área em

Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981): Estabelece os princípios e a finalidade da política ambiental no Brasil.

Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998): Dispõe sobre as sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Lei Complementar nº 140/2011: Fixa normas para a cooperação entre os entes federados (União, estados e municípios) na proteção ambiental.

Consema 372/2018: Dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

Lei Nº 15434/2020: Institui o Código Estadual de Meio Ambiente.

Lei Nº 1.585/2019: Dispõe sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente estabelecendo o seu procedimento administrativo, e os órgãos de julgamento das infrações administrativas ambientais no âmbito do Município de Nova Ramada.

Lei Nº 1.870/2023: Dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Nova Ramada e dá outras providências.

Referências

- Constituição Federal 1988



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

- Resolução CONAMA nº 237/97.
- Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981).
- Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998).
- Lei Complementar nº 140/2011.
- Lei Estadual Nº 15434/2020.
- Lei Municipal Nº 612/2004.
- Lei Municipal Nº 1.870/2023.
- Resolução Consema 372/2018.